

**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Inquérito Civil n. 272/2019

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Repressão dos Atos de Improbidade Administrativa da Comarca de Aparecida, pela Promotora de Justiça subscritora, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, no artigo 113, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e no artigo 94 do Ato Normativo nº 484/06-CPJ;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, “caput” e artigo 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, bem como do artigo 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93:

**Considerando** a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do artigo 129, inciso III, da CF e das disposições da Lei nº 7.347/85;

**Considerando** que a recomendação é instrumento destinado à orientação de órgãos públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e serviços de relevância pública e social;

**Considerando** que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

**Considerando** que a Autarquia Municipal SAAE não possui controle efetivo do uso e dos gastos com seus veículos oficiais (mormente no que toca às despesas com combustíveis, quilometragem rodada, destino etc);

**Considerando** que a ausência de controle do uso dos bens públicos e dos gastos públicos dificulta a ação das instituições incumbidas da fiscalização de como o dinheiro público vem sendo aplicado;

**Considerando** a necessidade de melhorar a forma como atualmente vem sendo feito o controle do uso dos seus veículos oficiais, implantando-se controle mais eficaz;

**RESOLVE:**

RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Aparecida e ao Senhor Diretor do SAAE que, doravante, adotem medidas efetivas visando controlar todo o dispêndio de recursos públicos percebido com os veículos oficiais da autarquia municipal, incluindo o abastecimento, a manutenção e todas as demais despesas realizadas durante as viagens e trajetos realizados com tais veículos, providenciando, sem prejuízo de outras medidas, o seguinte:

a) Seja elaborada planilha minuciosa do uso dos veículos do SAAE, identificando-se: data da viagem, horário de saída, veículo utilizado, quilometragem inicial, horário de chegada, quilometragem final, **destino (inclusive dentro do Município)**, motorista responsável (que ficará incumbido do preenchimento da planilha e a assinará), dados e assinatura do solicitante do transporte, eventuais passageiros, e, sobretudo, a **finalidade pela qual fora o veículo utilizado, ainda que se trate de transporte dentro do Município**:

A planilha deverá conter, ainda, informações sobre a data de abastecimento do veículo, quilometragem, quantidade (litros) e tipo de combustível (gasolina, álcool, diesel), apontando-se o nº da Nota Fiscal atinente ao abastecimento, ainda que referido documento fiscal compreenda também abastecimentos realizados na mesma ocasião por outros veículos da municipalidade;

b) Para o efetivo controle da forma como vem sendo gasto o dinheiro público, todas as despesas decorrentes de viagens intermunicipais ou interestaduais (pedágios, alimentação, estacionamento, estadia etc.) deverão ser documentadas pelo setor competente da Administração, de tal sorte que, quando solicitadas por quem de direito, sejam

apresentados recibos e outros documentos comprobatórios dos gastos, inclusive as ordens de empenho emitidas pela Municipalidade;

c) Os veículos de grande porte (retroescavadeiras, tratores, etc.) que não possuam dispositivo de controle de sua quilometragem, deverão ter planilha própria, identificando-se data, horários em que foram utilizados, funcionário responsável por operar o maquinário (que deverá assinar a planilha), a obra ou serviço público em que foram usados, bem como todas as informações contidas no item "b" desta Recomendação Administrativa;

d) Deverão ser evitados rasuras e acréscimos irregulares nas planilhas, tudo no afã de tornar legível os dados nelas lançados;

e) Deverão ser mantidos **instalados e ligados** os dispositivos *gps* em todos os veículos da autarquia municipal – **inclusive aqueles de uso exclusivo do Diretor Executivo da Autarquia.**

Para garantir o efetivo cumprimento dessa cláusula, cabe ao Diretor do SAAE indicar servidor de carreira como gestor do contrato, bem como orientar o Chefe do Setor de Transporte a verificar, com periodicidade, o efetivo funcionamento do equipamento *gps* em cada um dos veículos, atestando-se em planilha específica.

f) **Todos os veículos oficiais do Município – inclusive aqueles de uso exclusivo do Diretor Executivo da Autarquia – devem ser devidamente identificados mediante a afixação de adesivos.** conforme a padronização prevista no Decreto Executivo n. 4.622/2019, devendo a senhora prefeita adotar as providências necessárias para revogar o art. 4º, que exclui tal exigência com relação aos veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Diretor do SAAE;

g) As chaves de todos os veículos devem ser armazenadas no mesmo local, garantindo-se que no momento da sua retirada seja feito o controle, mediante planilha, do solicitante, dia e horário da entrega e da devolução;

Esta Recomendação não inviabiliza, nem prejudica a adoção de outros métodos mais eficientes dos quais a Administração possa se valer para o efetivo controle

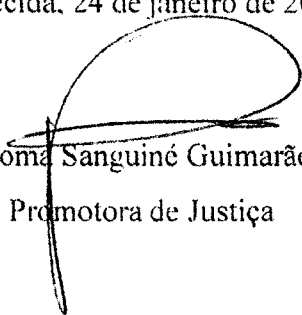
dos gastos com seus veículos oficiais, ainda que em detrimento de planilhas, mas desde que contenha, no mínimo, os dados declinados nos itens anteriores:

**As providências acima declinadas deverão ser encetadas pelo representado no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;**

Deve ser dada **ampla publicidade** a presente Recomendação, divulgando-a a todos os servidores do SAAE, em especial, aqueles vinculados ao transporte municipal, bem como no **sítio eletrônico da autarquia**, no prazo de 10 (dez) dias;

Em caso de não acatamento da Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais e judiciais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível, precipuamente para respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública (art. 37, da Constituição Federal), tudo sem prejuízo da averiguação de atos de improbidade administrativa, o que se dará no âmbito deste competente Inquérito Civil.

Aparecida, 24 de janeiro de 2020.



Paloma Sanguiné Guimarães  
Promotora de Justiça